



AMADORA
Câmara Municipal

Separata n.º 08
Boletim Municipal

19 de março de 2021

**DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO
DE COMPETÊNCIAS**

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 15/P/2021

Considerando o disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com base no presente despacho, delego no **Diretor do Departamento de Administração Urbanística (DAU), Dr. Pedro Miguel de Jesus da Costa**, as seguintes competências:

- a)** Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade da unidade orgânica que dirige;
- b)** Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da unidade orgânica que dirige;
- c)** Instruir processos no âmbito das competências do DAU, nomeadamente solicitar informações necessárias ao bom andamento dos processos, promover a realização de audiências prévias quando necessárias, bem como notificar e ouvir os interessados;
- d)** Remeter à Senhora Presidente e aos Senhores Vereadores os processos que devam ser decididos, no âmbito das competências delegadas ou subdelegadas;
- e)** Remeter aos diversos serviços os processos que, nos termos do regulamento orgânico, por eles devam ser informados e apreciados;

f) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

g) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante;

h) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários entidades externas e com vista à prossecução das atribuições da unidade orgânica que dirige, com exceção da destinada a Ministérios, Secretarias de Estado, Direções-Gerais, Provedor de Justiça e outras autarquias locais.

Fica autorizada a subdelegação das competências ora delegadas e subdelegadas, nos dirigentes das unidades orgânicas materialmente competentes, nos termos e com os limites previstos no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Ratifico todos os atos praticados pela ora delegada, no uso das competências objeto do presente despacho.

Amadora, 9 de março de 2021.

A Presidente
Assinatura ilegível
Carla Tavares

DDOM

Despacho N.º 1/DIRDOM/2020

Considerando o disposto no artigo 44.º, 46.º e 47.º



do Código do Procedimento Administrativo, bem como o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com base no Despacho n.º 18/P/2019, de 29 de outubro, no Despacho n.º 25/P/2019, de 06 de novembro, ambos da Sr.ª Presidente, e no despacho n.º 2/GVVF/2019, de 11 de novembro, do Sr. Vereador Vítor Ferreira, subdelego no Chefe da Divisão de Arruamentos e Iluminação Pública, Sr. Arq. Manuel Amado Gonçalves, as seguintes competências:

a) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade da unidade orgânica que chefia;

b) Assinar, visar ou encaminhar o expediente diário da Câmara Municipal da Amadora com destino a quaisquer entidades ou organismos, à exceção da destinada a Ministérios, Secretarias de Estado, Direções-Gerais, Provedor de Justiça e outras autarquias locais, designadamente, relativa a:

a. Empreiteiros e prestadores de serviços no âmbito da preparação dos procedimentos de concurso e da execução dos contratos respetivos;

b. Concessionários de serviço público (EDP, GDL, operadores de transporte, etc.);

c) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Divisão que chefia;

d) Instruir processos no âmbito das competências da DAIPEV, nomeadamente solicitar as informações necessárias ao bom andamento dos processos, promover a realização de audiências prévias quando necessárias, bem como notificar e ouvir os interessados;

e) Autorizar requisições internas de material, de trabalho e de transportes e maquinaria municipais;

f) Remeter os processos que devam ser decididos, no âmbito das competências próprias ou delegadas;

g) Remeter aos diversos Serviços os processos que, nos termos do regulamento orgânico, por eles devam ser informados e apreciados;

h) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

i) Praticar outros atos praticados pelo ora delegado, no uso de competências objeto do presente despacho.

Ratifico todos os atos entretanto praticados pelo ora subdelegado, no uso das competências objeto do presente despacho.

Amadora, 29 de dezembro de 2020.

O Diretor

Assinatura ilegível

Norberto Monteiro, Eng.º

Despacho N.º 2/DIRDOM/2020

Considerando o disposto no artigo 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com base no Despacho n.º 18/P/2019, de 29 de outubro, no Despacho n.º 25/P/2019, de 06 de novembro, ambos da Sr.ª Presidente, e no despacho n.º 2/GVVF/2019, de 11 de novembro, do Sr. Vereador Vítor Ferreira, subdelego na Chefe da Divisão de Construção de



Equipamentos, Sr.^a Eng.^a Teresa Gil Narciso, as seguintes competências:

a) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade da unidade orgânica que chefia;

b) Assinar, visar ou encaminhar o expediente diário da Câmara Municipal da Amadora com destino a quaisquer entidades ou organismos, à exceção da destinada a Ministérios, Secretarias de Estado, Direções-Gerais, Provedor de Justiça e outras autarquias locais, designadamente, relativa a:

a. Empreiteiros e prestadores de serviços no âmbito da preparação dos procedimentos de concurso e da execução dos contratos respetivos;

b. Concessionários de serviço público (EDP, GDL, operadores de transporte, etc.).

c) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Divisão que chefia;

d) Instruir processos no âmbito das competências da DCE, nomeadamente solicitar as informações necessárias ao bom andamento dos processos, promover a realização de audiências prévias quando necessárias, bem como notificar e ouvir os interessados;

e) Autorizar requisições internas de material, de trabalho e de transportes e maquinaria municipais;

f) Remeter os processos que devam ser decididos, no âmbito das competências próprias ou delegadas;

g) Remeter aos diversos Serviços os processos que, nos termos do regulamento orgânico, por eles de-

vam ser informados e apreciados;

h) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

i) Praticar outros atos praticados pelo ora delegado, no uso de competências objeto do presente despacho.

Ratifico todos os atos entretanto praticados pela ora subdelegada, no uso das competências objeto do presente despacho.

Amadora, 29 de dezembro de 2020.

O Diretor

Assinatura ilegível

Norberto Monteiro, Eng.º

Despacho N.º 3/DIRDOM/2020

Considerando o disposto no artigo 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com base no Despacho n.º 18/P/2019, de 29 de outubro, no Despacho n.º 25/P/2019, de 06 de novembro, ambos da Sr.^a Presidente, e no despacho n.º 2/GVVF/2019, de 11 de novembro, do Sr. Vereador Vítor Ferreira, subdelego na Chefe da Divisão de Manutenção de Equipamentos, Sr.^a Eng.^a Ana Licínia Góis, as seguintes competências:

a) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade da unidade orgânica que chefia;

b) Assinar, visar ou encaminhar o expediente diário



da Câmara Municipal da Amadora com destino a quaisquer entidades ou organismos, à exceção da destinada a Ministérios, Secretarias de Estado, Direções-Gerais, Provedor de Justiça e outras autarquias locais, designadamente, relativa a:

a. Empreiteiros e prestadores de serviços no âmbito da preparação dos procedimentos de concurso e da execução dos contratos respetivos;

b. Concessionários de serviço público (EDP, GDL, operadores de transporte, etc.).

c) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Divisão que chefia;

d) Instruir processos no âmbito das competências da DME, nomeadamente solicitar as informações necessárias ao bom andamento dos processos, promover a realização de audiências prévias quando necessárias, bem como notificar e ouvir os interessados;

e) Autorizar requisições internas de material, de trabalho e de transportes e maquinaria municipais;

f) Remeter os processos que devam ser decididos, no âmbito das competências próprias ou delegadas;

g) Remeter aos diversos Serviços os processos que, nos termos do regulamento orgânico, por eles devam ser informados e apreciados;

h) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

i) Praticar outros atos praticados pelo ora delegado, no uso de competências objeto do presente despacho.

Ratifico todos os atos entretanto praticados pela ora subdelegada, no uso das competências objeto do presente despacho.

Amadora, 29 de dezembro de 2020.

O Diretor

Assinatura ilegível

Norberto Monteiro, Eng.º

Despacho N.º 4/DIRDOM/2020

Considerando o disposto no artigo 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com base no Despacho n.º 18/P/2019, de 29 de outubro, no Despacho n.º 25/P/2019, de 06 de novembro, ambos da Sr.ª Presidente, e no despacho n.º 2/GVVF/2019, de 11 de novembro, do Sr. Vereador Vítor Ferreira, subdelego na Chefe da Divisão de Trânsito e Mobiliário Urbano, Sr.ª Eng.ª Cecília Gonçalves Reis, as seguintes competências:

a) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade da unidade orgânica que chefia;

b) Assinar, visar ou encaminhar o expediente diário da Câmara Municipal da Amadora com destino a quaisquer entidades ou organismos, à exceção da destinada a Ministérios, Secretarias de Estado, Direções-Gerais, Provedor de Justiça e outras autarquias locais, designadamente, relativa a:

a. Empreiteiros e prestadores de serviços no âmbito da preparação dos procedimentos de concurso e da execução dos contratos respetivos;



b. Concessionários de serviço público (EDP, GDL, operadores de transporte, etc.); Amadora, 29 de dezembro de 2020.

c. Instrução de processos de atribuição de sinalização, nomeadamente placas de estacionamento de deficiente motor.

c) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Divisão que chefia;

d) Instruir processos no âmbito das competências da DTMU, nomeadamente solicitar as informações necessárias ao bom andamento dos processos, promover a realização de audiências prévias quando necessárias, bem como notificar e ouvir os interessados;

e) Autorizar requisições internas de material, de trabalho e de transportes e maquinaria municipais;

f) Remeter os processos que devam ser decididos, no âmbito das competências próprias ou delegadas;

g) Remeter aos diversos Serviços os processos que, nos termos do regulamento orgânico, por eles devam ser informados e apreciados;

h) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

i) Praticar outros atos praticados pelo ora delegado, no uso de competências objeto do presente despacho.

Ratifico todos os atos entretanto praticados pela ora subdelegada, no uso das competências objeto do presente despacho.

O Diretor
Assinatura ilegível
Norberto Monteiro, Eng.º



AMADORA
Câmara Municipal

Diretora: CARLA TAVARES

DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 200 exemplares
IMPRESSÃO: C.M.A.

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA
Telef.:21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82

